



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 083/87

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu:

I - Autorizar o pagamento da Indenização de Transporte, a partir de Junho/87, no valor de Cr\$ 5.835,87 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzados e oitenta e sete centavos), em face do disposto no parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 79.966, de 14 de julho de 1977, com a redação dada pelo Decreto nº 94.500, de 19 de junho de 1987.

Sala de Sessões, 22 de setembro de 1987.


Dejuvan José Bacellar de Sousa
Secretário do Tribunal Pleno